



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número /XI ()
- PERGUNTA Número 3972 /XI (2ª)

Expeça-se

Publique-se

02/06/2011

O Secretário da Mesa

Assunto: Reconhecimento da avaliação de professores que leccionaram na Madeira

Destinatário: Ministra da Educação

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Sairam esta semana notícias que davam conta do não reconhecimento da avaliação realizada na Região Autónoma da Madeira para efeitos de concurso de docentes.

Já recebeu também o Grupo parlamentar do CDS-PP, exposições de professores que receiam ser fortemente prejudicados pela possibilidade de não reconhecimento da avaliação realizada na Região Autónoma da Madeira.

O não reconhecimento da avaliação aos professores que leccionaram na Região e que se candidatam nos concursos nacionais está a colocar em causa o princípio da justiça.

Segundo foi possível apurar a Direcção Regional da Administração Educativa cobra 17 euros por um documento que consagra a avaliação, mas que não tem qualquer valor, pois a informação que surge é que os docentes não estão avaliados, o que lhes pode custar um ponto ou dois, dependendo se essa avaliação tenha sido de 'Muito Bom' ou 'Excelente', e coloca-os em situação desigual face aos colegas do continente, que tem a sua avaliação reconhecida.

Está também em causa o princípio da mobilidade entre o continente e as regiões autónomas, está a ser desrespeitado o princípio da continuidade territorial.

Mais grave é o facto do modelo aplicado na Madeira estar enquadrado nos s normativos da avaliação nacional.

De salientar que a não atribuição de dois pontos pode fazer com que estes docentes desçam cerca de 200 lugares na ordenação da lista.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tendo presente que:

- Nos termos do disposto no art.º156, alínea d) da Constituição da República Portuguesa, é direito dos Deputados *“requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato”*;

- Nos termos do art.º155,nº3 da Constituição da República Portuguesa e do art.º12,nº3 do Estatuto dos Deputados *“todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas”*;

- Nos termos do disposto no art.º229;nº1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm requerer à Senhora Ministra da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1 – Confirma V. Exa. que os professores que leccionaram na Madeira não terão a atribuição dos dois pontos de Muito Bom ou Excelente?

2 – Não considera que está a ser violado o princípio da mobilidade?

3 – Que medidas irá tomar o Ministério para eliminar esta injustiça?

Palácio de São Bento, 01 de Junho de 2011.

Deputado(a)s:

Jose Manuel Rodrigues

Michael Seufert